



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 00.686.784/0001-53**, situada à Rua Januário Rodrigues, 328, Centro, São Julião, Estado do Piauí, CEP: 64670-000, neste ato, representada pela Sra. **ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, portadora do **CPF nº 008.085.183-83** e **RG nº 2.375.699 – SSP/PI**.

CONTRATADO: JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO, pessoa física, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, portador do **CPF nº 036.237.783-997** e **RG nº 2.892.512 – SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro São Vicente, CEP 64.670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização de portal na rede mundial de computadores com transparência pública para a **CONTRATANTE**.

DA LICENÇA DE USO

CLÁUSULA 2ª. A presente licença de uso do sítio/portal na rede mundial de computadores, terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: desenvolvimento, manutenção e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 5ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do portal.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancária.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara
CPF Nº 008.085.183-83

JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO
Contratado
CPF Nº 036.237.783-97

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____